

Relatório de Asseguração Limitada dos Auditores Independentes do Relatório Anual de Sustentabilidade da Cosan S.A., com base no GRI Standards – opção de acordo “Essencial”.

Aos
Acionistas, Conselheiros e Diretores da
Cosan S.A.
São Paulo – SP

Introdução

Fomos contratados pela Cosan S.A. (“Companhia” ou “Cosan”) para apresentar nosso relatório de asseguração limitada sobre os indicadores da *Holding* contidos no Relatório Anual de Sustentabilidade (“Relatório”), com base no GRI Standards, relativo ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Responsabilidades da administração e da governança pelo Relatório

A administração da Cosan é responsável pela elaboração e apresentação de forma adequada das informações constantes no Relatório relativo ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, de acordo com critérios, premissas e metodologias do *Global Reporting Initiative - GRI Standards* (opção de acordo “Essencial”) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas informações livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é expressar conclusão sobre os indicadores constantes no Relatório da Cosan, relativo ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com base no trabalho de asseguração limitada conduzido de acordo com o Comunicado Técnico do Ibracon (CT) Nº 07/2012, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade e elaborado tomando por base a NBC TO 3000 (Trabalhos de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que é equivalente à norma internacional ISAE 3000, emitida pela Federação Internacional de Contadores, e trata dos trabalhos de asseguração diferentes de auditorias e revisões de informações financeiras históricas. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência e que o trabalho seja executado com o objetivo de obter segurança limitada de que os indicadores constantes no Relatório da Cosan, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, estejam livres de distorções relevantes.

Um trabalho de asseguração limitada conduzido de acordo com a NBC TO 3000 (ISAE 3000) consiste principalmente de indagações à administração e outros profissionais da Cosan que foram envolvidos na elaboração do Relatório, assim como pela aplicação de procedimentos analíticos para obter evidências que nos possibilite concluir na forma de asseguração limitada sobre o Relatório. Um trabalho de asseguração limitada requer, também, a execução de procedimentos adicionais, quando o auditor independente toma conhecimento de assuntos que o leve a acreditar que as informações constantes do Relatório podem apresentar distorções relevantes.

Responsabilidade dos auditores independentes -- continuação

Os procedimentos selecionados basearam-se na nossa compreensão dos aspectos relativos à compilação e apresentação das informações constantes no Relatório de acordo com critérios, premissas e metodologias próprias da Cosan. Os procedimentos compreenderam:

- a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância, o volume de informações quantitativas e qualitativas e os controles internos que serviram de base para a elaboração das informações constantes do Relatório para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020;
- b) o entendimento da metodologia de cálculos e dos procedimentos para a preparação e compilação do Relatório, através de entrevistas com os gestores responsáveis pela elaboração das informações;
- c) aplicação de procedimentos analíticos e verificação amostral de determinadas evidências que suportam os dados utilizados para a elaboração do Relatório;
- d) confronto dos dados de natureza financeira com as demonstrações financeiras e/ou registros contábeis.

Os trabalhos de asseguração limitada compreenderam, também, a aderência da estrutura de elaboração dos conteúdos da *Global Reporting Initiative* – GRI Standards, aplicável na elaboração das informações constantes no Relatório da Cosan, relativo ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Entendemos que as evidências obtidas em nosso trabalho foram suficientes e apropriadas para fundamentar nossa conclusão na forma limitada.

Alcance e limitações

Os procedimentos aplicados em um trabalho de asseguração limitada são substancialmente menos extensos do que aqueles aplicados em um trabalho de asseguração razoável, conseqüentemente, não nos possibilitam obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos que seriam identificados em um trabalho deste tipo. Adicionalmente, os controles internos da Cosan não fizeram parte de nosso escopo de asseguração limitada.

Somente as informações referentes aos indicadores da *Holding*, foram escopo do trabalho de asseguração limitada. Assim, efetuamos procedimentos de asseguração limitada exclusivamente sobre tais indicadores.

Dados não financeiros estão sujeitos a mais limitações do que dados financeiros, dada a natureza e a diversidade dos métodos utilizados para determinar, calcular ou estimar esses dados. Interpretações qualitativas de materialidade, relevância e precisão de dados não financeiros estão sujeitos a pressupostos individuais e a julgamentos. Adicionalmente, não realizamos qualquer trabalho sobre dados informados para os períodos anteriores, tampouco em relação a projeções futuras e metas.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados, descritos neste relatório, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as informações constantes no Relatório da Cosan, relativo ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, não tenham sido elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com critérios, premissas e metodologias para elaboração dos conteúdos da *Global Reporting Initiative – GRI Standards* (opção de acordo “Essencial”).

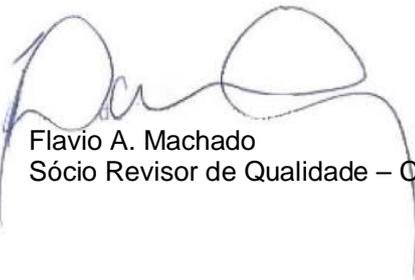
São Paulo (SP), 23 de abril de 2021.

Ernst & Young

Auditores Independentes S.S
CRC-2SP015199/O-6



Leonardo Masseli Dutra
Núcleo de especialistas: Revisor Técnico



Flavio A. Machado
Sócio Revisor de Qualidade – CRC-1MG 065.889/O-2